PARECER JURIDICO

INTERESSADO: Câmara Municipal de Alvorada do Oeste-RO

PROPOSITURA: Projeto de Lei nº 001/2023 de autoria do Executivo Municipal de Alvorada do Oeste/RO.

ASSUNTO: projeto dispõe sobre a regulamentação no âmbito do município de Alvorada do Oeste-RO, do Decreto Estadual nº 18.572 de 29 de janeiro de 2014 e dá outras providências.

I-RELATÓRIO:

Aportou na asessoria Jurídica desta Casa, para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº001, de 03/02/2023, de autoria do Executivo Municipal de Alvorada do Oeste/RO, que tem como objetivo **Regulamentar Decreto Estadual nº 18.572 de 29 de janeiro de 2014**, com objeto de responsabilidade de pagamento de adicionais aos servidores estaduais cedidos a secretaria de saúde.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II - ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Da Competência e Iniciativa

O projeto de fato versa sobre matéria de atribuiçao do chefe do poder executivo Municipal de Alvorada do Oeste em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30 inciso I da Carta

Magna, artigo 08 inciso I e artigo 42 inciso I, da Lei Organica do Municipio.

Resalta-se que a matéria é de iniciativa privativa do chefe do poder executivo conforme disposto acima.

2.2. Da Proposta de regulamentaçao de Decreto por Lei

O artigo 1° do Projeto de Lei n°. 001/2023 prevê a responsabilidade do Municipio de Alvorada o pagamento de adicionais aos servidores cedidos pelo estado a secretaria municipal de saúde, com regulamentaçao do **Decreto Estadual n° 18.572 de 29 de janeiro de 2014.**

Pois bem, inicialmente cabe ressaltar que o referido processo apresenta vicio de forma, pois nao observa a herarquia das normas no ordenamento juridico, pois nao se edita Lei para regulamentar Decreto, e sim Decreto para regulamentar Lei.

Sendo assim, deve o chefe do poder executivo, editar Lei que contemple a regulamentaçao do pagamento de adicionais ao servidores cedidos do estado por projeto de Lei autônomo.

Portanto o referido projeto de Lei apresenta **vicio de forma insanável**, devendo ser encaminhado as comissaoes para manifestaçao e